



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2018 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762/18, DOM nº 5562, de 20/04/18

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LEGALIDADE DO PREGÃO Nº 05/2018, CONFORME A MATRIZ DE PLANEJAMENTO
VALOR FINAL ADJUDICADO	R\$ 21.455,60 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho envolve verificar a legalidade do processo administrativo nº 65.766/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 (Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios), verificação esta realizada mediante atendimento às questões da matriz de planejamento e checklist de documentos, ambos em anexo.

Esclarece-se que a verificação documental baseada no referido checklist trata-se de exclusiva verificação física da juntada dos documentos ao processo, sem análise de mérito de conteúdo da documentação, ressalvadas as questões da matriz de planejamento abaixo.

Ressalva-se ainda que o mérito do objeto do certame e/ou as razões administrativas que ensejaram a abertura do processo licitatório passaram pela análise e crivo do Gestor e da Diretoria Geral da Casa, de modo que tais méritos não são objeto da presente auditoria.

II. METODOLOGIA

Conforme item 9 do Plano Anual de Auditoria Interna, esta Controladoria Interna, segundo critérios de oportunidade e relevância, realizou auditoria no processo acima, após conclusão e homologação, mas ainda pendente de contratação, visando assim evitar falhas e prejuízos ao erário.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foram solicitados os autos do processo à Pregoeira responsável pelo certame, passando à análise segundo as questões da matriz de planejamento.

III – CONSTATAÇÕES

Da análise do referido processo (segundo mesma matriz) constatou-se o seguinte:

a) No que se refere aos itens nºs 04, 05, 06, 08, 12, 16, 19, 21, 25 e 26 do objeto do certame, vê-se que os valores que formaram a média de preços dos mesmos (fls. 196/198), conforme os orçamentos realizados em fls. 04/27, apresentam discrepâncias entre si. Por exemplo: o item de número 05 (papel higiênico 300MT), apresenta três valores muito distintos para o cálculo da média, quais sejam: R\$ 8,66; R\$ 27,90; R\$ 3,79, o que pode ter gerado distorção na respectiva média de preço e, por consequência, no preço final adjudicado.

Refazendo-se as médias sem os preços mais destoantes pesquisados, chega-se a constatar média inferior aos valores adjudicados relativos aos itens 05, 08, 12 e 19. Ou seja, embora as adjudicações tenham ocorrido dentro da média dos autos, vê-se que os valores formadores da mesma (média) são destoantes entre si, gerando possível distorção no cálculo e possível sobrepreço em relação aos preços de mercado.

Neste sentido, considerando a máxima clareza e precisão das informações que devem compor o processo licitatório, com vistas à constante necessidade de aprimoramento das rotinas administrativas, entende-se salutar o **encaminhamento de recomendação ao departamento de compras para que, com mencionado, observe e analise as discrepâncias de preços na fase de levantamento de preços, para evitar distorções nas médias de preços para o certame.**

Pelas mesmas razões, **recomenda-se à Pregoeira que, antes da efetiva contratação para fornecimento dos itens acima, se refaça a pesquisa de preços** destes mesmos itens, para fins de comparação com os valores adjudicados, e respectiva análise sobre possível sobrepreço. Entende-se necessária tal providência para que dela se possa ter embasamento para decisão pela contratação ou pelo cancelamento do certame em relação aos referidos itens.

b) No encerramento da sessão do Pregão (Ata - fls. 218) consta que “a pregoeira adjudicou o objeto às vencedoras”, sem discriminar quais itens do objeto estão sendo adjudicados para cada vencedora, e respectivo valor total também por vencedor.

Apesar de não se tratar de ponto da Matriz de Planejamento, e visando maior clareza das informações nos autos dos certames, entende-se salutar **recomendar à Pregoeira para que faça esta discriminação ao final da sessão, fazendo-se constar tal informação ao fim das futuras Atas de Pregão.**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS:

Da análise do processo, constatou-se possível achado (possível sobrepreço) e pontos de aprimoramento de rotinas acima descritos, os quais serão objeto de recomendação a ser encaminhada ao departamento de compras e à Pregoeira da Casa.

Todas estas informações serão encaminhadas, juntamente com o presente relatório, ao Gestor para conhecimento.

É o relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de maio de 2018.

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno Geral

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Verificar a legalidade do processo licitatório, conforme as questões de auditoria abaixo discriminadas.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	Os processos estão devidamente autuados com a documentação mínima exigida por lei?	Existência física (sem análise de conteúdo) da documentação mínima exigida por lei, segundo o check-list abaixo.	O processo administrativo homologado.	Verificar a existência física (sem análise de conteúdo) da documentação mínima exigida por lei, através de verificação segundo o check-list abaixo.	Ausência de documentação relacionada no check-list abaixo.
Q2	O objeto está descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias?	Existência de objeto descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.	Edital do certame do processo administrativo homologado.	Verificar se o objeto do processo está descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.	Objeto sem descrição mínima ou de forma obscura, ou, com especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias indicando direcionamento.
Q3	A publicação do extrato do edital observou o prazo legal entre a data da divulgação e a data do certame? (Base Legal: Lei 10.520/02, art.4º, V; Lei 8666/93, art.21, §2º).	Publicação do extrato do edital com prazo mínimo legal entre a data da divulgação e a data do certame.	Página do diário da publicação do edital e ata do certame, ambos no processo administrativo homologado.	Analisar se a publicação do extrato do edital observou o prazo mínimo legal entre a data da divulgação e a data do certame.	Desrespeito ao prazo legal entre a data da publicação do extrato do edital e a data do certame.
Q4	As certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) foram apresentadas dentro do prazo de validade?	Existência das certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) apresentadas dentro do prazo de validade,	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa apresentadas no processo administrativo homologado.	Verificar se as certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) foram apresentadas dentro do prazo de validade.	Certidões com prazo de validade expirado.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q5	O CNAE da empresa vencedora do certame contempla o objeto licitado?	CNAE da empresa vencedora do certame contemplando o objeto licitado.	Contrato social e CNPJ da empresa no processo administrativo homologado.	Analisar se o CNAE da empresa vencedora do certame contempla o objeto licitado.	Objeto do certame não compatível com o CNAE da empresa vencedora do certame.
Q6	O valor final do certame é compatível com a média encontrada pela pesquisa de preços realizada no processo?	Existência de preço final do certame compatível com a média encontrada pela pesquisa de preços realizada no processo.	Pesquisas de preços e respectiva média encontrada no processo. Ata do certame no processo administrativo homologado.	Analisar o valor final do certame e verificar se é compatível com a média encontrada com base na pesquisa de preços realizada no processo.	Preço final do certame com sobrepreço em relação à média encontrada com base na pesquisa de preços realizada no processo.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Processo Administrativo nº

Pregão nº

Objeto:

Licitantes adjudicados:

ITEN Nº	DESCRIÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S)	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
------------	------------------------------	------------	--------	---	------	-----

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>				
2	Pedido para a contratação/aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>				
3	Descrição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i> c.c Lei nº 10.520/02, art. 3º, II				
4	Autorização emitida pela autoridade competente para abertura da licitação.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V				
5	Justificativa para contratação emitida pela autoridade competente.	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I				
6	Pesquisa de preços.	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV				
7	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários com a respectiva rubrica.	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III ou art. 14 e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV				

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
08	Designação do pregoeiro e da equipe de apoio.	Lei nº 10.520/02, art. 3º, IV				
09	Edital e respectivos anexos, quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 38, I e art.40, §2º, III				
10	Minuta do contrato, se for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 38, I e Lei nº 10.520/02, art. 4º, III				
11	Parecer jurídico examinando e aprovando as minutas do edital e do contrato.	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único				
12	Comprovantes das publicações do aviso de convocação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, II, e Lei 10.520/2002, art.4º, I				
13	Documentos na abertura da sessão: <u>identificação</u> dos interessados ou representantes e, se for o caso, <u>comprovação de poderes</u> para propostas e atos do certame, <u>declarações de cumprimento</u> dos requisitos para habilitação, <u>envelopes contendo objeto/preço</u> oferecidos. (originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).	Lei nº 8.666/93, art. 32 e Lei nº 10.520, art. 4º, VI e VII				
14	Os originais das propostas escritas.	Lei nº 10.520, art. 4º, VI				
15	Ata da sessão do pregão, contendo: registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI				
16	Ato de adjudicação do objeto da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII				
17	Se for o caso, recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII e Lei nº 10.520, art. 4º, XVIII				
18	Se for o caso, despacho de anulação ou de revogação da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX				

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
----	-----------	------------	--------	---	------	-----

HABILITAÇÃO JURÍDICA

19	Documento de identidade, no caso de pessoa física.	Lei nº 8.666/93, art. 28, I				
20	Registro comercial, no caso de empresa individual.	Lei nº 8.666/93, art. 28, II				
21	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.	Lei nº 8.666/93, art. 28, III				
22	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV				
23	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Lei nº 8.666/93, art. 28, V				

REGULARIDADE FISCAL

24	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 29, I				
25	Prova de inscrição cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.	Lei nº 8.666/93, art. 29, II				
26	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III				
27	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III				
28	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III				
29	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV				
30	Prova de regularidade relativa Justiça do Trabalho.	Lei nº 8.666/93, art. 29, V				

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	S/Fls.	N	N.A.	Obs
----	-----------	------------	--------	---	------	-----

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

31	A documentação para qualificação técnica de acordo com o edital.	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV				
32	A documentação para qualificação econômico financeira de acordo com o edital.	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo				

“S/Fls.”: Documento(s) constante(s) dos autos. Juntado em Fls.

“N.”: Documento(s) não consta(m) dos autos.

“N.A.”: Documento(s) não relativo(s) ao procedimento dos autos ou não exigidos.

“Obs.”: Observações necessárias abaixo.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”